

pelo INATEL, entidade a quem compete a gestão do programa a nível nacional.

2 — Conceder um financiamento de €1 540 580, para a realização do programa, o qual é assegurado pelo PAII — Programa de Apoio Integrado a Idosos.

3 — A verba referida no número anterior será transferida para o INATEL da seguinte forma:

50 % até 1 de Junho 2005;

25 % até 30 de Setembro de 2005; e

O restante após apresentação do relatório de execução do programa.

4 — Determinar o montante do seguro relativo aos riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil com os seniores abrangidos pelo Programa, cuja previsão de prémios é de € 19 230, incluídos no montante financiado.

5 — Criar uma comissão de acompanhamento, composta por representantes do PAII — Programa de Apoio Integrado a Idosos, da ATP — Associação das Termas de Portugal e do INATEL, entidade gestora do programa, com a incumbência de acompanhar a respectiva execução.

10 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA E DO TURISMO

Despacho conjunto n.º 47/2005. — Considerando a crescente adesão aos programas de turismo sénior, os quais vêm permitindo, desde 1995-1996, o benefício do acesso ao gozo de períodos de férias organizadas a um número muito significativo de cidadãos, com idades iguais ou superiores a 60 anos, contribuindo, ao mesmo tempo, para dinamizar significativamente a economia nacional, em particular as actividades do sector turístico, hoteleiro e de restauração, nas épocas média e baixa;

Considerando que, atentos aos benefícios directos e indirectos para a economia nacional, é importante assegurar a manutenção de um programa de turismo para a terceira idade designado por Programa Turismo Sénior, ao qual tenham acesso os cidadãos portugueses com 60 anos ou mais de idade;

Considerando que é necessário prosseguir na melhoria do modelo de gestão adoptado desde 1995-1996, promovendo o crescimento sustentado do número de participantes, à diversificação dos destinos, o aumento da quantidade e qualidade das parcerias e o envolvimento de municípios, de operadores privados e de entidades associativas;

Considerando a necessidade de se acentuar a dimensão social do Programa, através da diferenciação do preço em função do rendimento e das pensões dos seniores participantes, promovendo o crescente acesso ao Programa dos cidadãos efectivamente mais carenciados;

Considerando que o INATEL — Instituto para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores assegurou de forma eficaz a gestão dos nove programas anteriores, nos quais, desde a época 1995-1996, já participaram cerca de 340 000 cidadãos;

Considerando que o INATEL apresentou propostas para o ano de 2005, assegurando a rentabilização do financiamento público, em que se estima a realização de 55 456 semanas de férias organizadas, a usufruir por igual número de cidadãos seniores com 60 ou mais anos de idade, sendo 36 112 semanas/participantes no subprograma I, de Janeiro a Maio, e de 19 344 semanas/participantes no subprograma II, de Outubro a Dezembro;

Considerando, por fim, que a realização dos denominados «Programas de Turismo Sénior», atenta a sua função social e de dinamização da economia nacional, especialmente nas vertentes turística, hoteleira e da restauração, justificam a comparticipação financeira do Estado;

Determinam os Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho da Segurança Social, da Família e da Criança e do Turismo o seguinte:

1 — Aprovar a realização do Programa Turismo Sénior 2005, nos termos e condições expressos na proposta apresentada pelo INATEL — Instituto para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade à qual compete a gestão do Programa a nível nacional.

2 — Conceder um financiamento de € 6 262 594, o qual será assegurado, em partes iguais, pelo Ministério da Segurança Social, da

Família e da Criança, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e pelo Ministério do Turismo, através do Instituto de Turismo de Portugal.

3 — A verba referida no número anterior será transferida para o INATEL da seguinte forma:

30 % até 15 de Janeiro de 2005;

30 % até 30 de Abril de 2005;

20 % até 1 de Outubro de 2005; e

O restante após apresentação do relatório da execução do Programa.

4 — Determinar o seguro dos riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil com os seniores abrangidos pelo Programa, cuja previsão de custos com os prémios dos contratos de seguro é de € 78 213,10.

5 — Criar uma comissão de acompanhamento composta por representantes dos Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Segurança Social, da Família e da Criança e do Turismo, bem como da entidade gestora do Programa, com incumbência de acompanhar a respectiva execução.

23 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 48/2005. — A empresa Parque Eólico da Senhora do Monte, L.^{da}, pretende proceder à instalação de dois aerogeradores no Parque Eólico de Santa Helena, na serra de Santa Helena, no município de Tarouca, utilizando para o efeito a área total de 1594 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Considerando que as acções a levar a cabo de melhoramento de acessos e implantação das plataformas envolvem, nalguns casos, a remoção do coberto vegetal, o que se traduzirá na afectação de cerca de 5682 m², dos quais 55 m² correspondem à área que ficará impermeabilizada;

Considerando tratar-se de um projecto de produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis, que cumpre os requisitos estabelecidos no despacho conjunto n.º 51/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2004;

Considerando que no âmbito do presente projecto foi emitido um estudo de incidências ambientais favorável, cujas conclusões salientam o interesse do projecto a nível local, regional, comunitário e mundial, condicionando todavia a respectiva implantação às medidas e cuidados nele recomendados para minimização de eventuais impactes negativos e recomendando especial cuidado aos aspectos do uso do solo e de ordenamento do território;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Tarouca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/95, de 23 de Fevereiro, não inviabiliza esta acção, uma vez que a área de intervenção incide sobre «área de transformação condicionada — florestais», «área de protecção e salvaguarda — REN» e «áreas de interesse turístico»;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sujeito aos seguintes condicionalismos:

Medidas para evitar a erosão:

A nível de taludes, recomenda-se que os mesmos sejam estruturados em forma de «pescoço de cavalo» e que sejam revestidos de uma camada superior a 10 cm de terra de modo a permitir a hidrossementeira de espécies arbustivas e herbáceas características do local;

Sempre que possível, deverá ser realizada a delimitação dos locais de trabalho e a plataforma de apoio da grua deverá incluir a área afecta aos acessos;

Medidas para evitar a contaminação:

Ter especial cuidado com óleos utilizados pelos diversos veículos e maquinaria, não permitindo a sua escorrência para o solo;

Fazer o devido encaminhamento do material proveniente da escavação garantindo que para o local de deposição